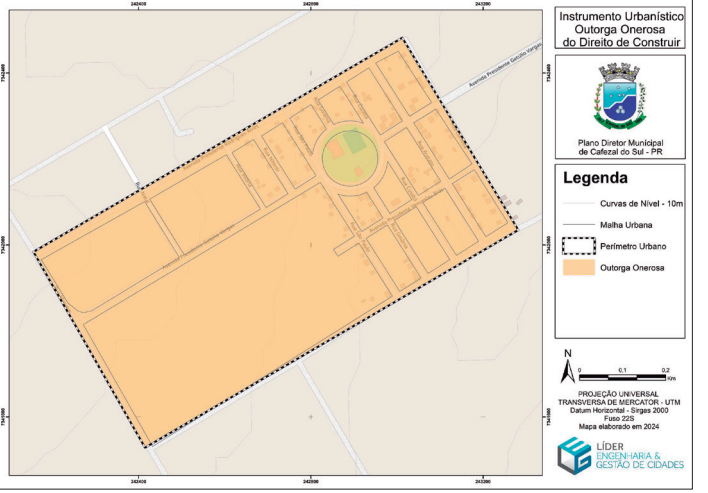
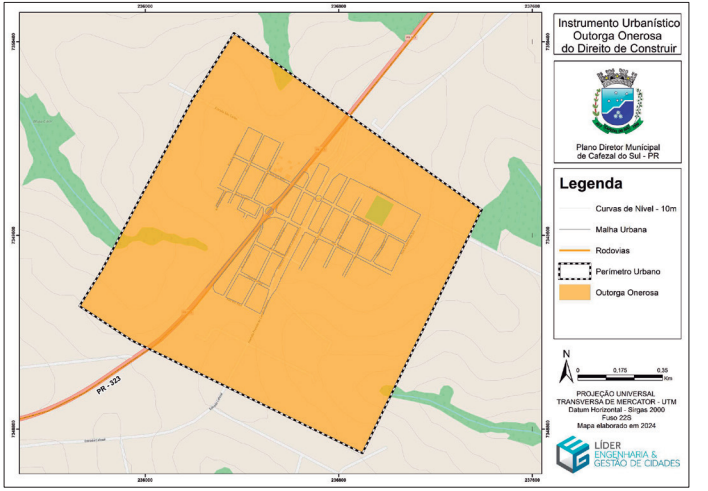
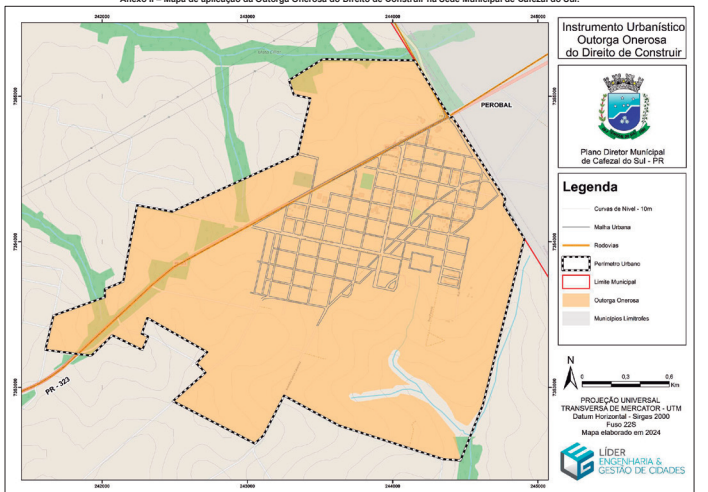


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

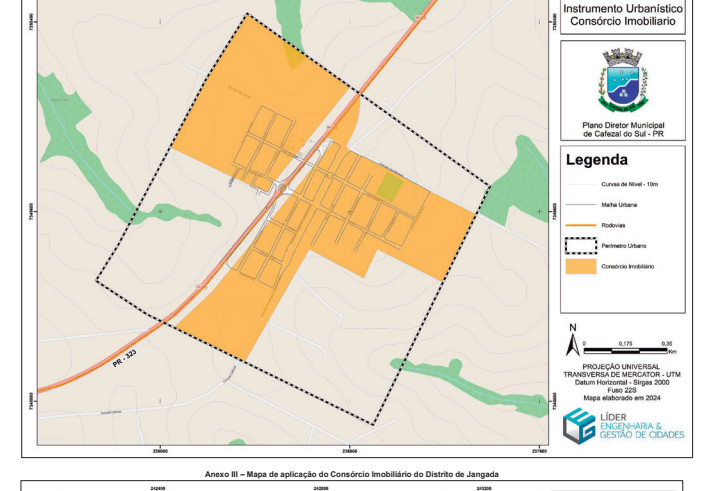
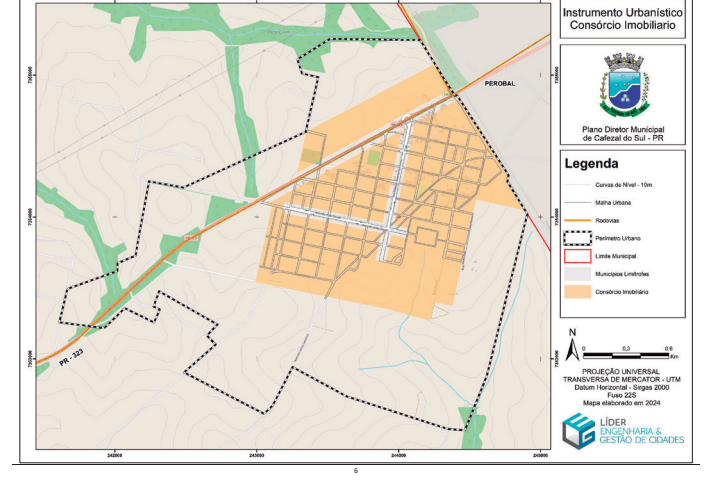
Estado do Paraná
LEI Nº 1.043/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR DE ACORDO COM A LEI DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL/PR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parágrafo Único. O disposto no caput não se estende a entes privados quando houver qualquer tipo de parceria ou operação consorciada entre o poder público e a iniciativa privada.
Art. 16. A concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir poderá ser negada pelo Conselho Municipal da Cidade, caso se verifique adensamento excessivo, possibilidade de impacto não suportável pela infraestrutura urbana ou o risco de comprometimento da paisagem urbana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
LEI Nº 1.044/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULATIZAÇÃO DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO DE ACORDO COM A LEI DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL/PR, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 474 DE 25 DE JUNHO DE 2026
SÚMULA: Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
10º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço Nº 68/2025 (Realinhamento De Preço)
Pregão Eletrônico Nº 12/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 13.758.090/0001-26

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

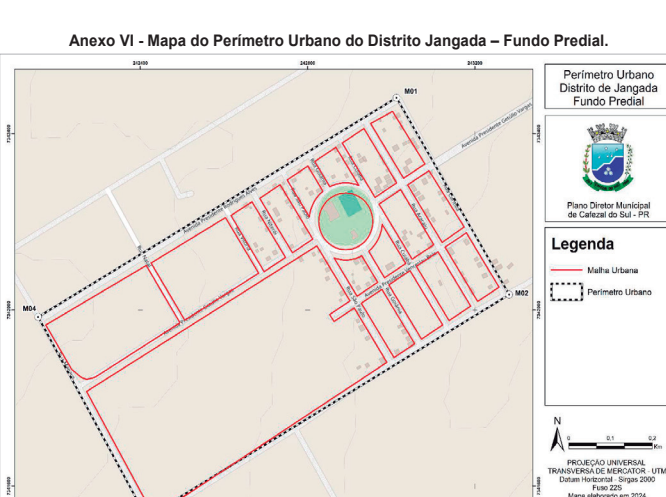
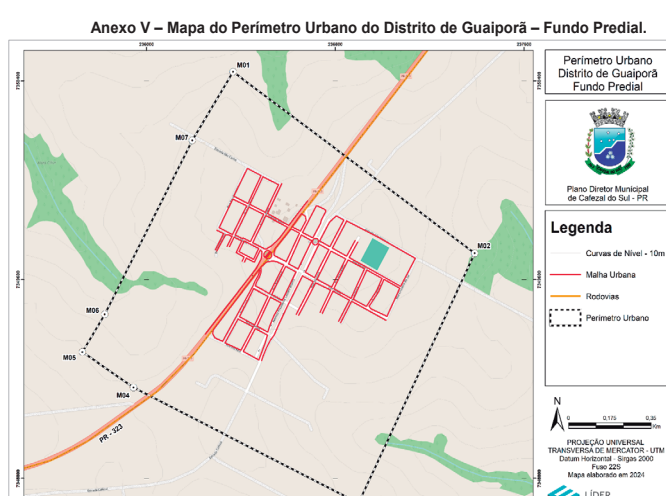
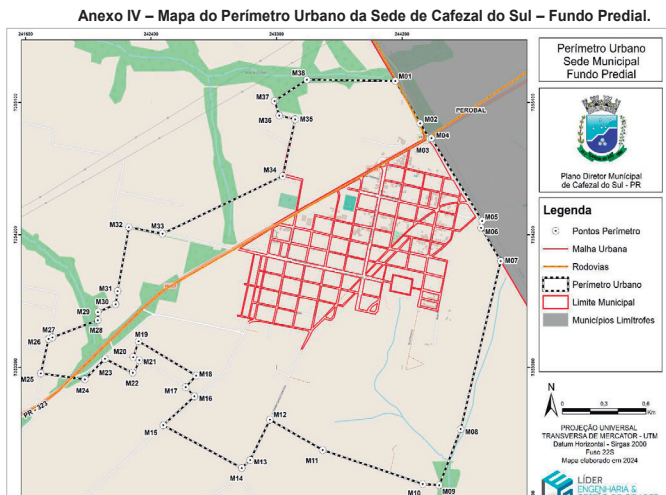
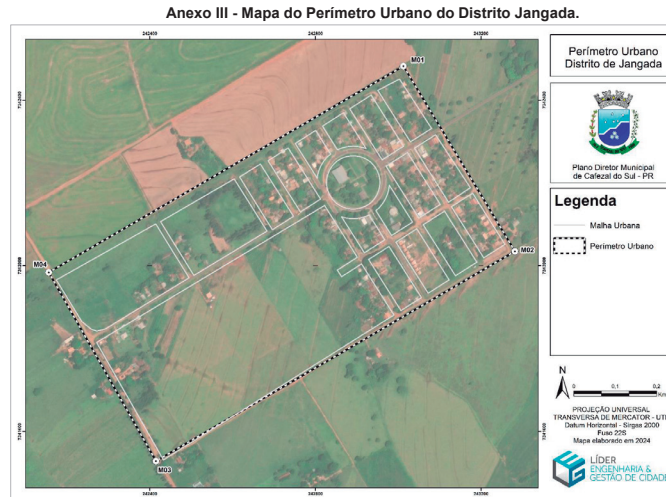
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 374/2026
Data: 25.06.2026
Ementa: concede elevação de referência de vencimento à Servidora Pública Municipal, por conclusão de Curso de Graduação, conforme segue:
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 28 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 1.727/2026;

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 10/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026
Ementa: Concede férias a servidor efetivo - Valdir Veroni.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor público, VALDIR VERONI DE OLIVEIRA, Matrícula nº 2641, lotado no cargo de Vigia, integrante do quadro efetivo conforme Resolução nº 007/2013, junto à Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares restantes, correspondente ao período aquisitivo 01/07/2024 a 30/06/2025, a contar do dia 10/06/2026 a 29/06/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
LEI Nº 1.047/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026
SÚMULA: DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Anexo VII - Tabela de Descrição do Perímetro Urbano - Sede.

Tabela com 5 colunas: Ponto, Coordenada N, Coordenada E, Azimute, Distância. Contém dados para pontos M01 a M38.

Anexo VIII - Tabela de Descrição do Perímetro urbano - Distrito de Guaiporã.

Tabela com 5 colunas: Ponto, Coordenada N, Coordenada E, Azimute, Distância. Contém dados para pontos M01 a M07.

Anexo IX - Tabela de Descrição do Perímetro urbano - Distrito de Jangada.

Tabela com 5 colunas: Ponto, Coordenada N, Coordenada E, Azimute, Distância. Contém dados para pontos M01 a M04.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
LEI Nº 1.046/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA COMPULSORIEDADE DO APROVEITAMENTO DO SOLO URBANO E IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO DE ACORDO COM A LEI DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. A presente lei estabelece as áreas onde será aplicado o dispositivo de Compulsoriedade de Aproveitamento do Solo Urbano e IPTU progressivo no tempo na sede do Município, em respeito a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), bem como dispõe sobre formas, prazos e mecanismos para execução.

Art. 2º. Aplicar-se-á a notificação para aproveitamento compulsório do solo urbano, instituída no Art. 5º da Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), a propriedade urbana que estiver situada demarcada em Anexo a presente lei, e que não estiver cumprindo com sua função social assim entendida como aquele lote urbano que:

Art. 3º. O Poder Executivo fará notificar os proprietários de imóveis internos ao perímetro que apresentem as características mencionadas no Art. 2º desta Lei, para que promovam o uso socialmente sustentável de seu imóvel, através de parcelamento ou de edificação, devendo apresentar, dentro dos prazos adiante estabelecidos, projeto de aprovação fiscal subsequente, até atingir o percentual de 15% estabelecido pelo § 1º do Art. 7º da Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), dal por diante mantido constante.

Art. 4º. A retomada da iniciativa de aproveitamento da área, mediante novo cronograma em relação aos prazos de que trata o Art. 4º, manterá congelada a última alíquota progressiva aplicada ao Imposto Predial e Territorial Urbano, até o termo das obras.

Art. 5º. Decorrido o prazo para a apresentação do projeto sem manifestação do proprietário, ou caso apresentado, seja o mesmo recusado, passa a incidir sobre o imóvel objeto da notificação a progressividade temporal do Imposto Predial e Territorial Urbano, a partir do exercício fiscal imediatamente seguinte, com alíquota igual ao dobro da alíquota básica definida no Código Tributário Municipal, sob prazos adiante estabelecidos, projeto de aprovação fiscal subsequente, até atingir o percentual de 15% estabelecido pelo § 1º do Art. 7º da Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), dal por diante mantido constante.

Art. 6º. É vedado ao Poder Público estabelecer qualquer forma de isenção ou de anistia aos proprietários de imóveis que não estejam cumprindo sua função social, conforme § 3º do Art. 7º da Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

Município de Guaíra
AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2026
O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a RETOMADA da licitação denominada de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2026, cujo objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP) para prestação de serviços de rastreamento veicular que serão utilizadas nas frotas deste município de Guaíra/PR, incluindo o fornecimento de equipamentos e componentes necessários, bem como o treinamento de servidores que utilizarão a ferramenta adquirida, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
LEI Nº 1.045/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO DIREITO DE PREENMÇÃO DE ACORDO COM A LEI DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a regulamentação e aplicação do instrumento urbanístico Direito de Preenmção, conforme:
I. Artigos 25 a 27 da Lei Federal nº 10.257, 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);
II. Título V da Lei de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cafetal do Sul/PR.

Art. 2º O direito de preenmção será exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas para:
I. Programas habitacionais de interesse social ou regularização fundiária internas à Macrozona Urbana;

Art. 3º O direito de preenmção será exercido somente nos lotes ou glebas com área igual ou superior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 4º O Direito de Preenmção poderá ser aplicado nas zonas Residência I e II, Zona Mista, Zona De Comércio e Serviços, Zona Industrial, Zona de Expansão Urbana e Zona Especial de Interesse Social, conforme demarcações da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural.

Art. 5º Para exercício do direito de preenmção, o Poder Executivo Municipal deve publicar em jornal de grande circulação ou notificar por carta registrada com aviso de recebimento, a preferência na aquisição do imóvel, ao proprietário do imóvel no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da aprovação desta lei.

Art. 6º Recebida a notificação a que se refere o artigo anterior, a Administração Pública poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição de imóvel.

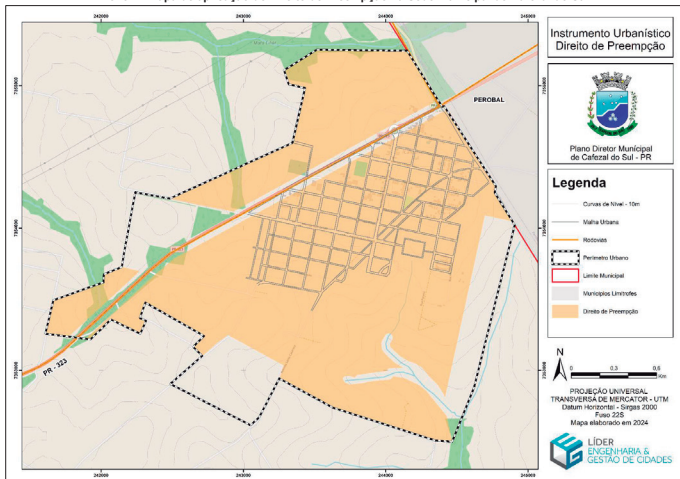
Art. 7º Em caso de aquisição da alienação efetuada pelo proprietário, o Executivo poderá adquirir o imóvel pelo valor base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquela.

Art. 8º São partes integrantes desta lei como complemento ao texto:
I. Anexo I – Mapa de aplicação do Direito de Preenmção na Sede Municipal de Cafetal do Sul;
II. Anexo II – Mapa de aplicação do Direito de Preenmção no Distrito de Guaiporã;
III. Anexo III – Mapa de aplicação do Direito de Preenmção no Distrito de Jangada.

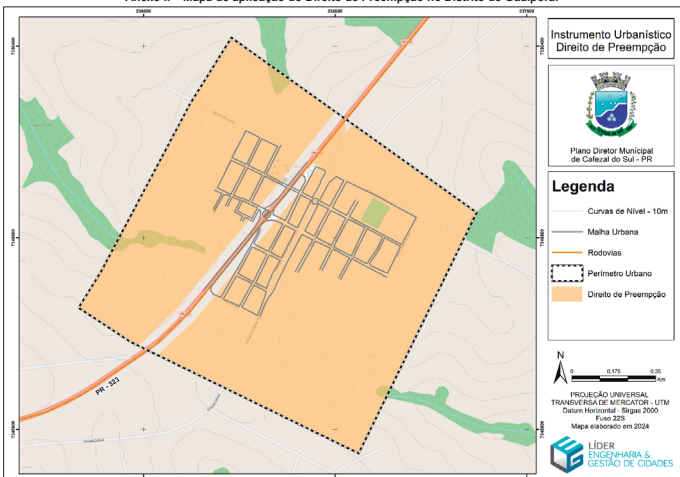
Art. 9º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação oficial, revogando as demais disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 25 de junho do ano de 2026.
PEDRO MINOURI INOUE
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXOS

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

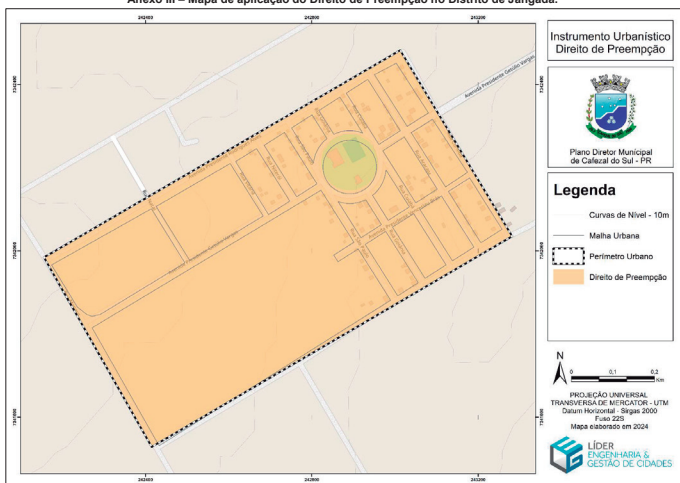
Anexo I – Mapa de aplicação do Direito de Preenmção na Sede Municipal de Cafetal do Sul.



Anexo II – Mapa de aplicação do Direito de Preenmção no Distrito de Guaiporã.



Anexo III – Mapa de aplicação do Direito de Preenmção no Distrito de Jangada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 300/2026
Data: 25.06.2026
Ementa: estabelece o expediente dos órgãos no âmbito do Poder Executivo Municipal nos dias de Jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.

Art. 1º Fica estabelecido, excepcionalmente, que no dia 29 de junho de 2026, em razão da realização do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, o expediente dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal será cumprido em horário especial.

Art. 2º No dia 29 de junho de 2026, o expediente administrativo será realizado em jornada única, das 7h às 13h, ficando os servidores públicos municipais dispensados do cumprimento da jornada durante o período da tarde, sem necessidade de compensação da carga horária.

Art. 3º Compete aos Secretários Municipais assegurar o cumprimento deste Decreto, promovendo as medidas administrativas necessárias para garantir a continuidade dos serviços públicos e o adequado atendimento à população.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias para assegurar o cumprimento do calendário escolar, promovendo a reposição dos conteúdos eventualmente afetados, mediante Plano de Estudos ou outra forma de reposição pedagógica admitida pela legislação educacional vigente e pelas orientações da Secretaria de Estado da Educação.

GILÉADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EDITAL 049/2026
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 002/2025
CONVOCAÇÃO 033/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, SR. ALIRIO JOSÉ MISTURA, usando as suas atribuições legais, e,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR os candidatos relacionados, aprovado no Concurso Público - Edital nº 002/2025, para comparecer entre os dias 26/06/2026 a 02/07/2026 até às 17:00 horas do último dia, no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Paço Municipal de Francisco Alves, na Rua Jorge Ferreira, nº 627, Centro, CEP: 87.570-000, em Francisco Alves, Estado do Paraná e entregar os documentos comprobatórios exigidos neste Edital, tal fim, à saber:

- a) Xerox colorida original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox colorida e original do CPF;
c) Xerox colorida e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox colorida e original do Título Eleitoral;
f) Atestado médico de Saúde Física e Mental;
g) Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
h) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
i) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
j) 01 (uma) foto colorida 3x4 recente, tirada de frente;
k) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
l) Xerox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
m) Xerox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
n) Certificado de Reserva ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
o) Xerox colorida e original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), quando o cargo exigir condução de veículo no exercício das funções;
p) Laudo médico original e atualizado, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que comprove a deficiência declarada, conforme o Decreto Federal nº 3.298/1999, para os candidatos convocados nas vagas destinadas a Pessoa com Deficiência (PCD). (se for o caso).

Art. 3º - O procurador deverá estar munido da procuração pública ou privada com reconhecimento de firma por verdadeiro, com poderes plenos para representar o outorgante perante o Município de Francisco Alves para os fins do Concurso Público Municipal/2025 do Edital nº 002/2025.

Art. 4º - O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido neste edital, facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Art. 5º - Entregues os documentos previstos no artigo anterior e verificada a falta de algum deles, o Departamento de Recursos Humanos notificará imediatamente o convocado para que no prazo de 02 (dois) dias úteis complete as informações, dados ou documentos faltantes, sob pena de sanções estabelecidas no Edital de abertura.

Art. 6º - Excludas as diligências excepcionais previstas no Art. 2º, não serão aceitas entregas de documentos parciais, sendo que o candidato deverá comparecer apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 25 de junho de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

Table with 5 columns: VAGA, NOME, INSCRIÇÃO, NASC, CARGO, MODALIDADE. Includes candidates like ANGELA MARIA MARANI and ROGÉRIO CARLOS CRISTIANINI JUNIOR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

- 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº : 66/2026
b) Licitação Nº : 24/2026
c) Modalidade : Pregão Eletrônico
d) Data Homologação : 25/06/2026
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, COM O FORNECIMENTO, QUANDO NECESSÁRIO, DE ITENS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE COFFEE BREAK, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTES, OBRAS E ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO DE SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Table with 3 columns: Item, Descrição, Valor. Lists items like MATERIAL DE CONSUMO with values in R\$. Includes a total sum of R\$ 300.000,00.

- g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) SCM BORGES E CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.586.301/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R\$ 276.960,35 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos).
2) DUAS MARIAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 82.376.138/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R\$ 59.785,05 (cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).
3) GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.693.344/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R\$ 24.573,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais).
4) FINE COFFEE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.104.729/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R\$ 20.947,02 (vinte mil, novecentos e quarenta e sete reais e dois centavos).
5) RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 54.205.260/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R\$ 5.290,20 (cinco mil, duzentos e noventa reais e vinte centavos).
6) T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.651.344/0001-94 no valor total dos itens vencidos de R\$ 4.537,40 (quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

CRUZEIRO DO OESTE, 25 de junho de 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 660/2026
ARMANDO CERCI JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º- Fica autorizada a Sra. DANIELLE ARAUJO DA SILVA, Secretária de Esporte e Lazer, com base na Lei Complementar nº 6/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada a concessão de 01 diária + 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação para os dias 28 e 29 de Junho de 2026, onde a mesma estará participando de uma capacitação do Plano Decenal Municipal de Esporte na Cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
VALDECIR DONIZETH FRACHINI
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.356.055/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, PREFEITO MUNICIPAL ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5285518-7, expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o número 710.227.089-53, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e

CONTRATADA: MARCOS RODRIGUES SANTE, brasileiro, maior, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrito no Registro Geral-CPF 041.744.579-21, residente e domiciliado na Rua Gov. Parigot de Souza, Q 70, L 13-B, município de FRANCISCO ALVES - Estado do Paraná. Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, realizado pela Secretaria Municipal de SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta do prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2026 e legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO mensalmente a importância supra de um (01) Salário Mínimos Nacional vigente + INSLUBRIDADE.

Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 06 de maio de 2027, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de crédito em conta Bancária especificamente em nome do contratado.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos conveniados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a. Efetuar o pagamento ajustado; e
b. Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a. Prestar os serviços na forma ajustada;
b. Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a. Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações de protocolo;
b. Qualquer motivo legal ou administrativo, a vaga atualmente ocupada pelo contratado por meio do Processo Seletivo Simplificado (PSS) será automaticamente revertida ao servidor efetivo, ensejando a rescisão imediata do presente contrato, sem que tal medida gere qualquer direito a indenização ou ônus ao Município, em razão da natureza temporária da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.159/2023 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 1/2026 - Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2026 - Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-PR., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo:
Francisco Alves, em 23 de JUNHO de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal
MARCOS RODRIGUES SANTE
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:
NATALI MAGDALENA COMANDOLI DOS SANTOS DA GRAÇA
CPF: 108.549.059-95
MARCIA REGINA AMADEU PORTO
CPF: 018.791.419-22

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S.
AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP: 87.503-030
www.cisamerios.com.br

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 115/2026
Tipo: Menor Preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, disponibilização, instalação, coleta, remoção e esvaziamento de caçambas estacionárias destinadas ao acondicionamento de lixo domiciliar, a serem utilizadas em pontos previamente definidos pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM GRUPOS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/PP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 13/07/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 13/07/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 13/07/2026
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.blcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaira/PR, 25 de junho de 2026.
Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

PLANO DIRETOR MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul – PR
Lei do Parcelamento do Solo

ANEXO III – Termo de Verificação de Obra.

ANEXO I – Cul-de-sac

ANEXO II – Termo de Compromisso.

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM LOTEAMENTO, QUE PERANTE O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL-PR SE OBRIGA (NOME DO PROPRIETÁRIO RESPONSÁVEL)

De um lado, o Município de Cafetal do Sul – PR, neste termo simplesmente nomeada Município, representada por seu Prefeito(a) Municipal, _____, e o Secretário(a) Municipal Responsável, _____, e por outro lado, _____, doravante designado Loteador, proprietário e/ou responsável pelo Loteamento _____, constante no Processo nº _____/_____, referente ao Parcelamento do Solo.

Este Termo de Compromisso tem seu fundamento legal no Artigo _____ da Lei Municipal nº _____, referente ao Parcelamento do Solo.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Compromisso tem como finalidade formalizar as exigências legais a respeito da responsabilidade que tem o loteador de executar, sem qualquer ônus para o Município de Cafetal do Sul – PR, das obras de infraestrutura em loteamento por ele aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA – O objeto deste Termo de Compromisso é a execução das Obras de Infraestrutura do loteamento _____ (nome do loteamento), requerido pelo Processo nº _____/_____.

CLAUSULA TERCEIRA – São de obrigação do loteador:

a) Executar, prazo máximo de 2 (dois) anos e segundo o cronograma previamente aprovado, os serviços de:

- a abertura das vias de comunicação e das áreas de recreação;
- a colocação dos marcos de alinhamento, de nivelamento e dos lotes, que serão de concreto e localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes;
- a colocação de guias e sarjetas;
- a rede de escoamento de águas pluviais;

b) facilitar a fiscalização permanente por parte do Município durante a execução das obras e serviços;

c) Apresentar os compromissos e/ou estruturas de compra e venda de lotes a condição de que estes só poderá receber construções a partir da execução das obras de infraestrutura, ao menos em toda a extensão do logradouro onde estiverem localizados, sob vistoria e recebimento pela Municipalidade, consignando inclusive a responsabilidade solidária dos compromissários compradores ou adquirentes, na proporção da área de seus respectivos lotes;

d) Requerer, contando da data do Alvará de Licença para a execução das obras, a inscrição do loteamento no Registro de Imóveis no prazo de 90 (noventa) dias;

e) Disponibilizar após a conclusão a execução dos serviços, a entrega, total ou parcial, e sem quaisquer ônus para o Município, das vias, logradouros e áreas reservadas ao uso público, após vistoria que os declare de acordo, através do termo de cessão, verificação e homologação.

CLAUSULA QUARTA – Este Termo de Referência entra em vigor na data de sua assinatura, adquirindo eficácia e validade na data de expedição do Alvará de Licença pelo

órgão competente do Município de Cafetal do Sul – PR e terá seu encerramento após verificação o cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes e a emissão do Termo de Verificação de Obra.

CLAUSULA QUINTA – São causas de revogação do presente Termo de Compromisso a não obediência a qualquer de suas cláusulas, importando, em consequência, na cassação do Alvará de Licença para a execução das obras constantes em seu projeto.

Por estarem de acordo, assinam este Termo de Compromisso os representantes das partes e duas testemunhas abaixo nomeadas:

Cafetal do Sul, _____ de _____ de _____

NOME DO PREFEITO _____ **NOME DO LOTEADOR** _____
PREFEITO(A) MUNICIPAL _____ **LOTEADOR** _____
CPF _____ **CPF/CNPJ** _____

TESTEMUNHA 1 _____ **TESTEMUNHA 2** _____

Município de Guairá

1º ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 095/2026

O Município de Guairá, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, o teor do presente ADENDO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2026.

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria de Compras e Licitações, ALTERA-SE, INCLUI-SE e MODIFICA-SE, por meio deste, nos seguintes termos:

Ficam alterados, no Termo de Referência (Anexo II) e no Edital, o valor total e os quantitativos dos itens 01 e 02, bem como acrescido o item 03:

ONDE SE LÊ:

GLOBAL						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - A Comprar	Cotação Máxima Unit.	Cot. Max. Total
1	119549	Mensalidade de serviço especializado de monitoramento e rastreamento de veículo via satélite, equipamento com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS em comodato, aplicativos IOS e ANDROID customizável, Logística, disponibilização de licenças de uso de software, localização em tempo real, bloqueio remoto a veículos, central de apoio 24hs, dispositivo de identificação de motoristas sirene (buzzer) Gestão de autuações e multas integradas com o sistema de gestão de alvos, incluindo os respectivos serviços de instalação, desinstalação com todos os equipamentos e softwares necessários para o funcionamento da solução em regime de comodato, configuração, capacitação e treinamentos, suporte técnico e garantia de funcionamento, logística - gerenciamento. (Individual por Veículo).	SERVIÇO / MES	6.000,00	58,79	352.740,00
2	106976	Fornecimento e instalação do equipamento.	SERVIÇO	600,00	91,62	54.972,00
						Soma:
						407.712,00

LEIA-SE:

GLOBAL						
Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	119.549	3.960	SERVIÇO	Mensalidade de serviço especializado de monitoramento e rastreamento de veículo, via satélite, equipamento com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS em comodato, aplicativos IOS e ANDROID customizável, Logística, disponibilização de licenças de uso de software, localização em tempo real, bloqueio remoto a veículos, central de apoio 24hs, dispositivo de identificação de motoristas sirene (buzzer) Gestão de autuações e multas integradas com o sistema de gestão de alvos, incluindo os respectivos serviços de instalação, desinstalação com todos os equipamentos e softwares necessários para o funcionamento da solução em regime de comodato, configuração, capacitação e treinamentos, suporte técnico e garantia de funcionamento, logística - gerenciamento. (Individual por Veículo).	RS 58,79	RS 232.808,40
2	106.976	330	SERVIÇO	Fornecimento e instalação do equipamento.	RS 91,62	RS 30.234,60
3	126.121	1.800	UNIDADE	Cartão magnético de identificação RFID	RS 2,62	RS 4.716,00
					TOTAL	RS 267.759,00

Em decorrência das alterações promovidas nos itens, fica reafirmado o valor total estimado da licitação, que passa de RS 407.712,00 (quatrocentos e sete mil, setecientos e doze reais) para RS 267.759,00 (duzentos e sessenta e sete mil, setecientos e cinquenta e nove reais).

NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 02), ACRESCENTA-SE O SEGUINTE DESCRITIVO NO ITEM 01:

1.3. Atualmente, o município dispõe de uma frota de 280 veículos que receberão a instalação dos equipamentos de rastreamento, e posteriormente serão pagas as mensalidades dos mesmos. Esse procedimento terá início imediato após a assinatura do contrato e a devida emissão da Ordem de Compra à empresa contratada. Adicionalmente, há uma previsão de 40 instalações sobressalentes, que serão integradas ao longo do ano à medida que novos veículos forem incorporados à frota municipal.

ALTERA-SE E ACRESCENTA-SE NO ITEM 04 DO ANEXO 02:

ONDE SE LÊ:

A solução proposta deverá possuir capacidade de integração (via API ou protocolos padrão) com os sistemas de gestão de frota e identificação já utilizados pelo Município, garantindo a centralização e o fluxo de dados.

LEIA-SE:

A solução proposta deverá possuir capacidade de integração (via API ou protocolos padrão) com os sistemas de gestão de frota e identificação já utilizados pelo Município (IPM), garantindo a centralização e o fluxo de dados.

A contratada deverá garantir disponibilidade mínima mensal de 98% da plataforma e dos serviços de rastreamento, considerados os veículos ativos e operacionais.

Para fins de SLA, serão considerados:

- Para fins de SLA, serão considerados;
- comunicação dos rastreadores;
- funcionamento dos equipamentos instalados;
- acesso aos dados e relatórios;
- prazo de resposta aos chamados;
- prazo de solução de falhas.

Não serão computadas como indisponibilidade imputável à contratada:

- manutenções programadas previamente comunicadas e autorizadas;
- indisponibilidade causada por falha de operadora de telecomunicação, desde que comprovada;
- ausência de sinal em localidade sem cobertura móvel adequada;
- veículo indetentado, recolhido, em oficina, inacessível ou não apresentado pelo Município;
- falha causada por intervenção de terceiros não autorizados;
- caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

A contratada deverá observar os seguintes prazos mínimos:

2 Horas para prazo de resposta, e o prazo de solução de até 24 horas, nas falhas críticas da plataforma que impeça o acesso geral ao sistema;

4 Horas para prazo de resposta, e o prazo de solução de até 48 horas, em veículos ativos sem comunicação por falha dos equipamentos;

1 dia de prazo de resposta, e o prazo de solução de até 2 dias, para cadastro de novo usuário, condutor ou ajuste de permissão.

A contratada deverá encaminhar relatório mensal contendo:

- veículos ativos;
- veículos inativos e justificativas;
- percentual de disponibilidade;
- chamados abertos;
- chamados encerrados;
- tempo médio de atendimento;
- falhas recorrentes;
- substituições realizadas;
- eventuais ocorrências que impactaram o SLA.

O descumprimento injustificado do SLA poderá ensejar glosa proporcional sobre a mensalidade do veículo ou do período afetado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

A glosa somente será aplicada após apuração pela fiscalização contratual e concessão de prazo para manifestação da contratada.

A glosa deverá ser proporcional ao período de indisponibilidade e ao valor mensal do veículo afetado, sempre que for possível individualizar o impacto.

ACRESCENTA-SE NO ITEM 07 (PAGAMENTO) DO ANEXO 02:

7.9. Cumpre-se ainda:

7.9.1. O pagamento será realizado mensalmente, com base no número de veículos efetivamente ativos, instalados, cadastrados e operacionais na plataforma durante o período de apuração.

7.9.2. Não será devido pagamento mensal por veículo que:

- não tenha sido instalado por responsabilidade da contratada;
- não tenha sido instalado na plataforma por falta imputável à contratada;
- tenha sido formalmente retirado da frota ativa pelo Município;
- esteja sem prestação efetiva do serviço por culpa da contratada;

7.9.3. Nos casos de inclusão ou exclusão de veículo durante o mês, o pagamento poderá ser proporcional ao período efetivo de prestação do serviço, conforme critério definido pela fiscalização contratual.

7.9.4. A contratada deverá encaminhar mensalmente relatório de medição contendo:

- relatório dos veículos ativos;
- data de ativação de cada veículo;
- eventuais veículos inativos;
- justificativa de inatividade;
- percentual de disponibilidade;
- ocorrências relevantes;
- chamados técnicos;
- identificação de substituições realizadas;

7.9.5. Poderão ser aplicadas glosas proporcionais em caso de descumprimento injustificado do SLA, indisponibilidade do serviço ou falha não solucionada no prazo contratual.*

ACRESCENTA-SE NO ITEM 12 (OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO) DO ANEXO 02, E ONDE CONSTAR:

*12.1.33. Todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo equipamentos, instalação, configuração, conectividade, chips, plataforma, licenças, manutenção, substituição de equipamentos, suporte, treinamento, deslocamentos, tributos, encargos e demais custos, deverão estar incluídos nos preços ofertados.

12.1.34. Manter a plataforma em funcionamento, observando o SLA mínimo de 98%.*

NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ANEXO 01), ALTERAM-SE: os itens 3. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação, 4. Estimativas de Quantidades e Valor da Contratação, 6. Requisitos da Contratação e 7. Descrição da Solução como um Todo, em razão da revisão e adequação de seus respectivos descritivos, conforme nova redação constante dos documentos retificados.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Pregão Eletrônico nº 095/2026, para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 13/07/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h00min às 09h59min do dia 13/07/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 13/07/2026

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 095/2026, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

Observação: o edital na íntegra com todas as suas alterações será disponibilizado juntamente com este adendo, documentação técnica e demais anexos, os interessados poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitação e/ou pelo site <https://bilcompras.com>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (41) 3642-9624/9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram. Publique-se. Guairá (PR), 25 de junho de 2026.

Michele Tais Claro Guedes
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 3873/2026

DATA: 25/06/2026

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 044/2026, Pregão Eletrônico, nº 027/2026.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Elias Sobreiro dos Santos; CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado os itens 04, 09, 20, 24, 25, 28, 30, 31, 32, 33, 38, 40, 41, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 96, 97, 107, 111, 112, 113, 117, 118, 123, 124, 125, 126 e 127, em favor da empresa E D PARANHOS ELÉTRICA LTDA. CNPJ: 35.709.525/0001-85, os itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 26, 27, 29, 34, 35, 36, 37, 39, 43, 46, 59, 60, 61, 62, 65, 72, 75, 77, 79, 81, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 114, 115, 116, 119, 120, 121 e 122 em favor da empresa J. A. A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ: 32.735.001/0001-70 o resultado do processo licitatório nº 044/2026, Pregão Eletrônico, nº 027/2026.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 044/2026, Pregão Eletrônico, nº 027/2026, os itens 04, 09, 20, 24, 25, 28, 30, 31, 32, 33, 38, 40, 41, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 96, 97, 107, 111, 112, 113, 117, 118, 123, 124, 125, 126 e 127, em favor da empresa E D PARANHOS ELÉTRICA LTDA. CNPJ: 35.709.525/0001-85, os itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 26, 27, 29, 34, 35, 36, 37, 39, 43, 46, 59, 60, 61, 62, 65, 72, 75, 77, 79, 81, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 114, 115, 116, 119, 120, 121 e 122 em favor da empresa J. A. A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ: 32.735.001/0001-70, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, BEM COMO À MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 25 dias do mês de Junho de 2026.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

DECRETO Nº 278, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre expediente nas repartições públicas municipais, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e XXV do § 1º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos demais dispositivos legais.

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2026, durante o expediente das repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em compatibilizar o regular funcionamento dos serviços públicos com o acompanhamento dos jogos pela população e pelos servidores, sem prejuízo a continuidade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o Memorando de Protocolo nº 2026003501, encaminhado pela Secretária Municipal de Administração em 25 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado horário de expediente especial dos órgãos da Administração Pública Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2026, observando as seguintes diretrizes:

I – Nos dias em que as partidas tiverem início às 14h00, o expediente administrativo deverá ocorrer de forma ininterrupta, das 07h30 às 13h00;

II – Nos dias em que as partidas tiverem início às 16h00, o expediente administrativo deverá ocorrer normalmente no período da manhã, com intervalo para almoço, encerrando-se às 14h30.

Art. 2º Permanecem inalterados os serviços considerados essenciais, os quais deverão funcionar mediante escalas definidas pelas respectivas Secretarias, de forma a garantir a continuidade do atendimento à população.

Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais adotar as medidas necessárias para assegurar a manutenção dos serviços indispensáveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 DE JUNHO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

FIGURA 3: FAIXA DE PEDESTRES COM GUIA REBAIXADA NO MEIO DE QUADRA COM CANTEIRO CENTRAL.

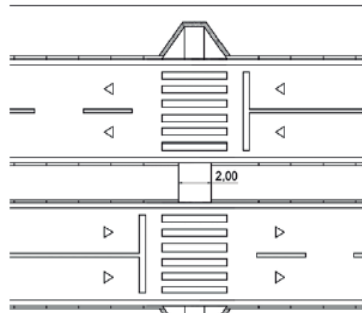


FIGURA 4: REBAIXAMENTO DE GUIAS NA ESQUINA.

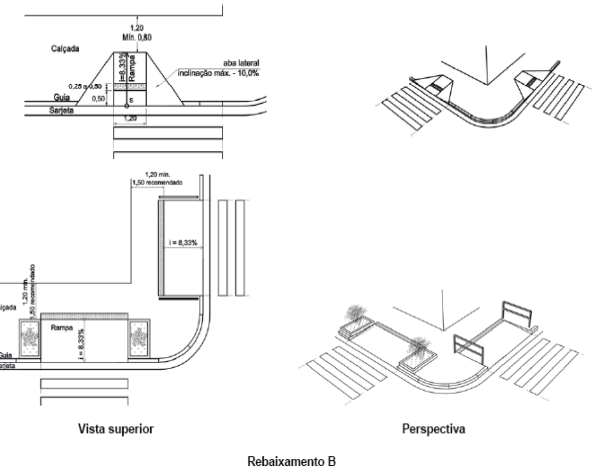


FIGURA 5: SINALIZAÇÃO E TIPOS DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO.

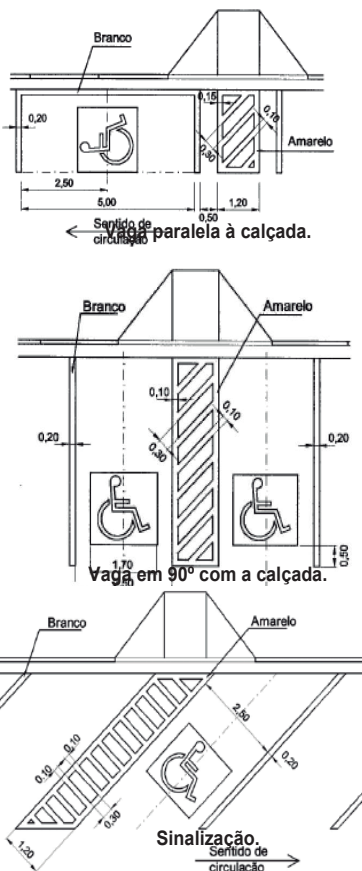


FIGURA 6: VAGAS PARA ESTACIONAMENTO JUNTO AO PASSEIO REBAIXADO.

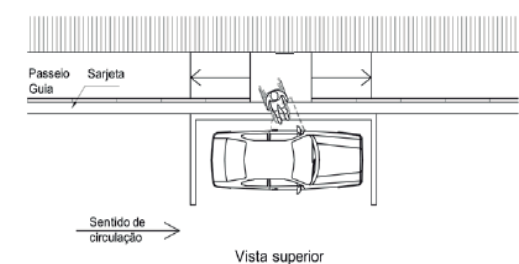
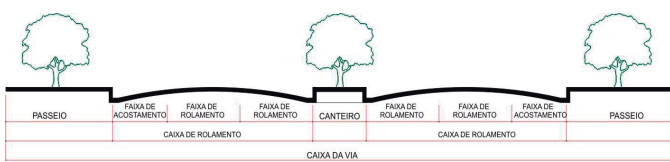


FIGURA 7: ELEMENTOS PARA DIMENSIONAMENTO



LEGENDA
 CX – CAIXA DA VIA
 CR – CAIXA DE ROLAMENTO
 R – FAIXA DE ROLAMENTO
 A – FAIXA DE ACOSTAMENTO
 P – PASSEIO
 C – CANTEIRO

Anexo II – Perfil das Vias Rurais

Categorias das vias	Caixa de via (m)	Caixa de rolamento (m)	Faixa de rolamento (m)	Faixas de estacionamento (m)	Faixa de manutenção (m)	Passeio (m)	Canteiro central (m)	Inclinação mínima (%)	Rampa máxima (%)
Conforme leis especificações do DER/PR									
Estradas de Ligação	30,00	7,00	(E) 3,50 (D) 3,50	(E) 2,00 (D) 2,00	(E) 15,00 (D) 15,00	-	-	0,5	25
Estradas Vicinais	24,00	7,00	(E) 3,50 (D) 3,50	(E) 2,00 (D) 2,00	(E) 12,00 (D) 12,00	-	-	0,5	25

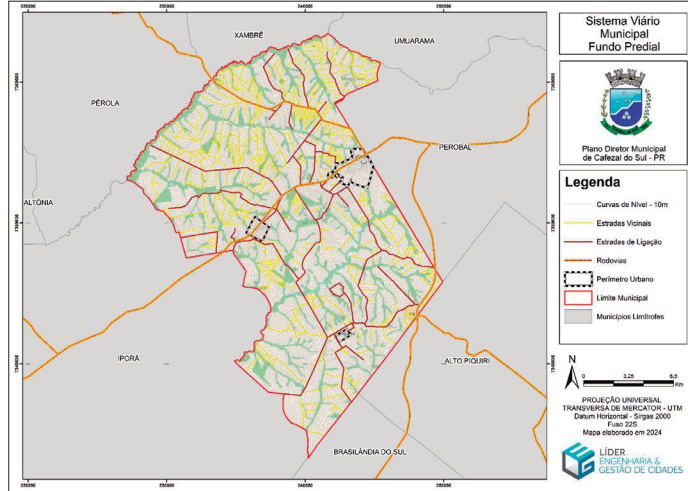
(1) A partir do eixo da via.
 (2) Da seção transversal tipo.
 (3) Rampas acedíveis em trecho de via cujo comprimento não exceda 150 m (cento e cinquenta metros).
 (D) Direita.
 (E) Esquerda.

Anexo III – Perfil das Vias Urbanas

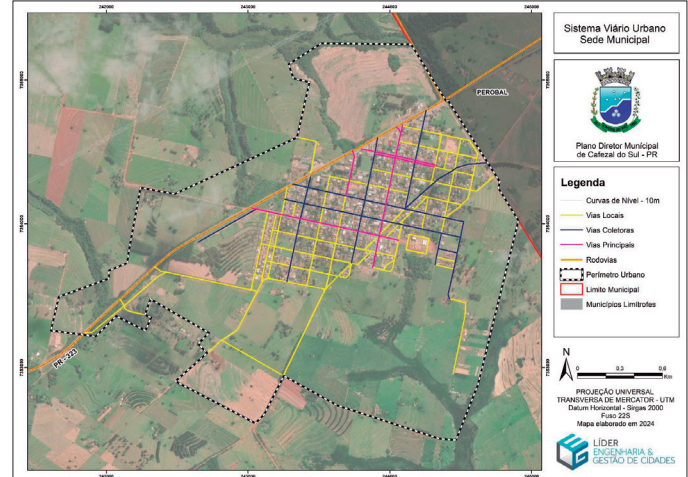
Categorias das vias	Caixa de via mínima (m)	Caixa de rolamento (m)	Faixa de rolamento (m)	Faixas de estacionamento (m)	Faixa de manutenção (m)	Passeio (m)	Canteiro central (m)	Inclinação mínima (%)	Rampa máxima (%)
Avenida Manoel Vicente do Carmo	30,00	13,00	(R1) 7,00 (R2) 6,00	(E) 2,50 (D) 2,50	-	(E) 3,00 (D) 3,00	6,00	0,5	25
Avenida Italo Orcelli	31,00	11,00	(R1) 5,60 (R2) 5,40	(E) 2,50 (D) 2,50	-	(E) 3,00 (D) 3,00	9,00	0,5	25
Avenida Francisco Nogueira de Silva	39,00	11,00	(R1) 5,60 (R2) 5,40	(E) 2,50 (D) 2,50	-	(E) 3,00 (D) 3,00	17,00	0,5	25
Vias Principais	30,00	14,00	(R1) 7,00 (R2) 7,00	(E) 2,50 (D) 2,50	-	(E) 3,00 (D) 3,00	5,00	0,5	25
Vias Coletoras	20,00	9,00	(E) 4,50 (D) 4,50	(E) 2,50 (D) 2,50	-	(E) 3,00 (D) 3,00	-	0,5	25
Vias Locais	20,00	9,00	(E) 4,50 (D) 4,50	(E) 2,50 (D) 2,50	-	(E) 3,00 (D) 3,00	-	0,5	25
Vias Locais Especiais	12,00	6,00	(E) 3,00 (D) 3,00	(E) ou (D) 2,00	-	(E) 2,00 (D) 2,00	-	0,5	25

(1) Da seção transversal tipo.
 (2) Rampas acedíveis em trecho de via cujo comprimento não exceda 150 m (cento e cinquenta metros).
 (D) Direita.
 (E) Esquerda.

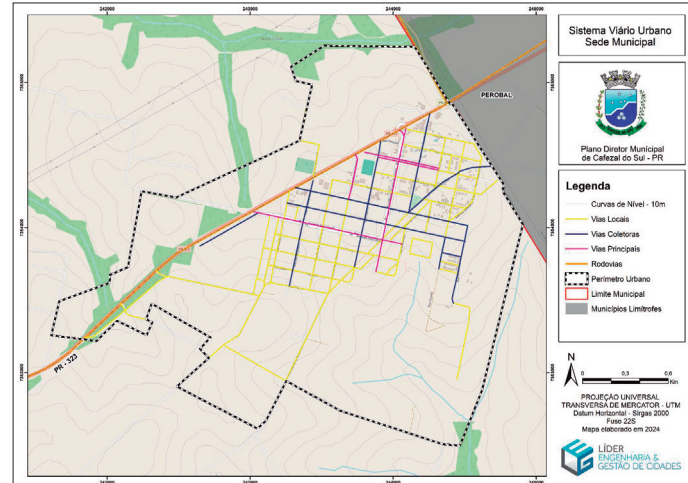
Anexo IV – Mapa de Sistema Viário Municipal



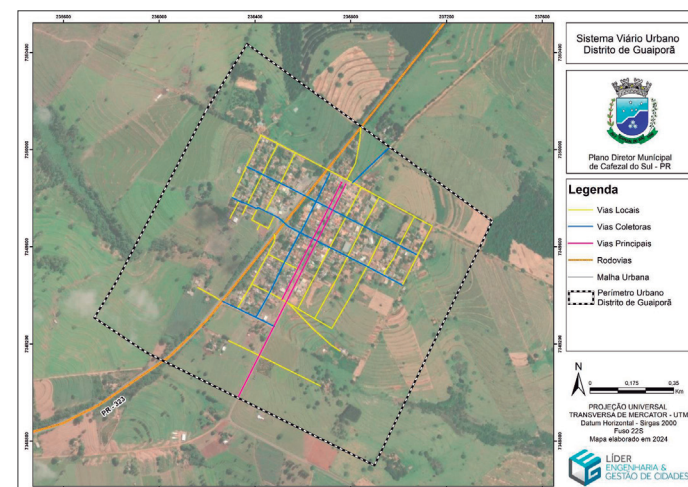
Anexo V – Mapa de Sistema Viário Urbano – Sede Municipal.



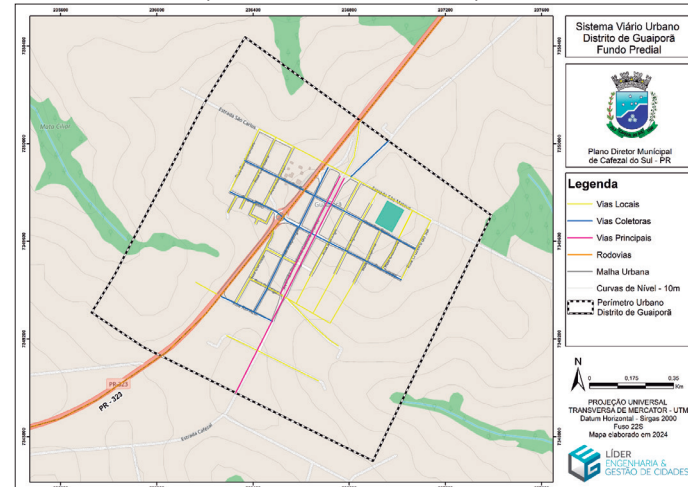
Anexo VI – Mapa de Sistema Viário Urbano – Sede Municipal – Fundo Predial.



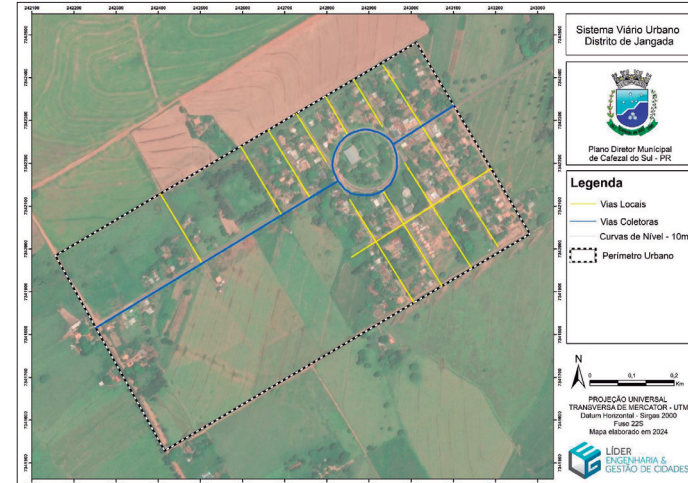
Anexo VII – Mapa de Sistema Viário Urbano – distrito de Guaiaporá.



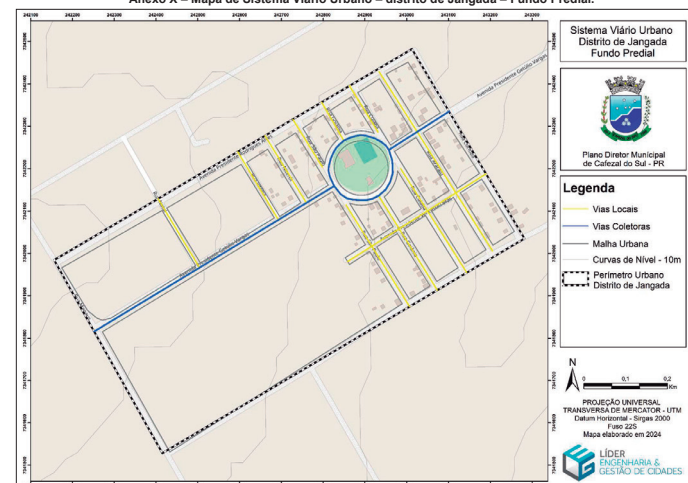
Anexo VIII – Mapa de Sistema Viário Urbano – distrito de Guaiaporá – Fundo Predial.



Anexo IX – Mapa de Sistema Viário Urbano – distrito de Jangada.



Anexo X – Mapa de Sistema Viário Urbano – distrito de Jangada – Fundo Predial.



AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026.
 MODALIDADE MAIOR LANCE/MELHOR OFERTA

O Município de Cafetal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bil.org.br e www.cafezaldosul.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 065/2023 e 066/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de instituição financeira para gestão com exclusividade do processamento da folha de pagamento dos servidores ativos, licenciados e outros da administração direta e indireta do poder executivo do Município de Cafetal do Sul e outras verbas laborais, incluindo indenizatórios dos servidores públicos em geral do Município, consoante da resolução 3.402/2006 do Banco Central.

VALOR MÍNIMO: R\$ 133.134,97 (cento e trinta e três mil cento e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 10/07/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 10/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/07/2026.

Cafetal do Sul – PR, 25 de junho de 2026.

BRUNO JESUS PORTILHO
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
 Estado do Paraná
 Av. Adão Arcego Dal Bem, n.º 882 - Telefone (41) 3654-1235, Fax (41) 3654-1209
 e-mail: pmbrasilandia@hotmail.com

DECRETO Nº 040/2026

Súmula: Dispõe sobre ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, no dia 29 de junho de 2026, em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a classificação da Seleção Brasileira de Futebol para os 'um dezesseis avos' (1/16) de final da Copa do Mundo FIFA 2026; e,

CONSIDERANDO que a partida será realizada em data de 29 de junho de 2026, às 14h (quatorze horas),

DECRETA:

Art. 1.º - Ponto facultativo, no horário compreendido entre 13h às 17h, no âmbito da Prefeitura Municipal, bem como em todas suas Secretarias, no dia 29 de junho de 2026, em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2026, excluídos desta previsão os serviços essenciais que não admitam paralisação.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis - 35.º ano de emancipação política do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
 Prefeito Municipal



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 EDITAL Nº 022/2026 - DE 23 DE JUNHO DE 2026
 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 019/2026.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 019/2026, para os cargos de MOTORISTA – NÍVEL IV e PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, com formação de cadastro de reserva, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, no dia, horário e local abaixo especificado:

TORNAR PÚBLICO:

I – A HOMOLOGAÇÃO das inscrições dos candidatos ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 019/2026, para os cargos de MOTORISTA – NÍVEL IV e PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, com formação de cadastro de reserva, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, no dia, horário e local abaixo especificado:

DATA DA PROVA OBJETIVA: DIA 28 DE JUNHO DE 2026
 LOCAL: Escola Municipal Professora CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU,
 ENDEREÇO: AV. ITALO ORCELLI, 1007
 HORÁRIO DE INÍCIO: 08H00MIN
 FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07H45MIN

CARGO: PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO

Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	CPF
03	ADERALDO MIGUEL DE BARRÓS	787.343.399-49
01	FABRICIO GUSTAVO HONÓRIO DE SOUZA	141.882.179-95
06	JOÃO GABRIEL DE LIMA DIAS	134.654.599-54
04	JOSÉ MARCOS LOTERO	061.851.109-11
02	NILSON DE SOUZA	775.225.919-53
05	PABLO PEDRO APARECIDO JULIANI VIEIRA	062.752.859-74

CARGO: MOTORISTA - NÍVEL IV

Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	CPF
09	AGUINALDO ALVES FERREIRA	071.913.548-60
03	AILTON JOSÉ DOS SANTOS	543.457.311-00
02	BENEDITO CASSIO SANTOS SILVA	064.051.369-73
13	CLAUDINEI LEANDRO DA SILVA	071.650.899-00
06	DEMILSON LIBERO DA SILVA	019.181.449-07

11	EDILSON MODENA	026.994.409-57
04	FABIO APARECIDO OLIVEIRA	051.769.419-02
01	GIMAR RODRIGUE DE LIMA	960.093.069-49
07	JOÃO FERREIRA PEREIRA	639.785.559-72
12	LEANDRO CHAMPAM MARQUES	048.914.259-11
08	LEONARDO NEVES DE OLIVEIRA	113.466.759-02
05	MICHEL LIMA BARRÓS	001.162.042-06
10	SIMONE RITA DE ALMEIDA GAMA	009.836.031-03

II – Os candidatos acima relacionados ficam CONVOCADOS a comparecerem no dia, horário e local acima especificado.

III – Os candidatos deverão comparecer com antecedência de 30 minutos do horário estipulado para início da prova, munidos do Comprovante de Inscrição, Cédula de Identidade original ou documento de identificação oficial (com foto) e caneta esferográfica azul ou preta.

IV – Não haverá segunda chamada, importando a ausência do candidato por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na sua eliminação do Processo Seletivo.

V – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

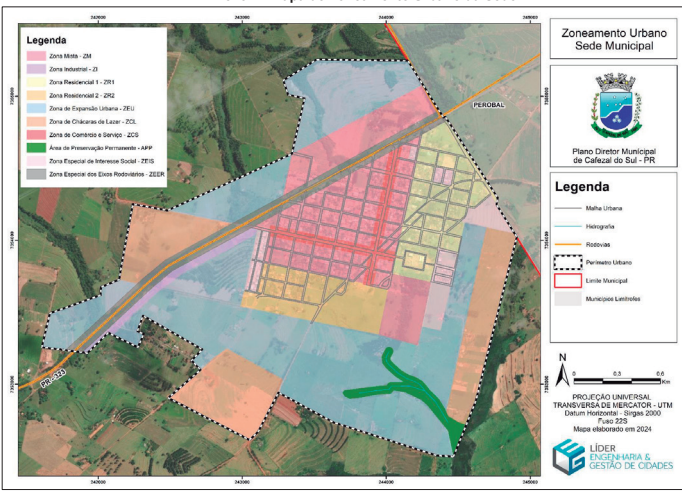
Paço Municipal de Cafetal do Sul-PR, aos 23 de junho de 2026.

CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
 Presidente da Comissão Geral de PSS

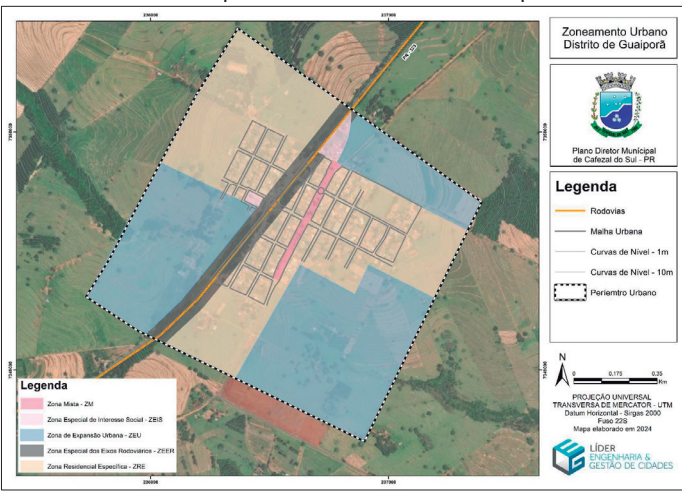
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná ANEXOS

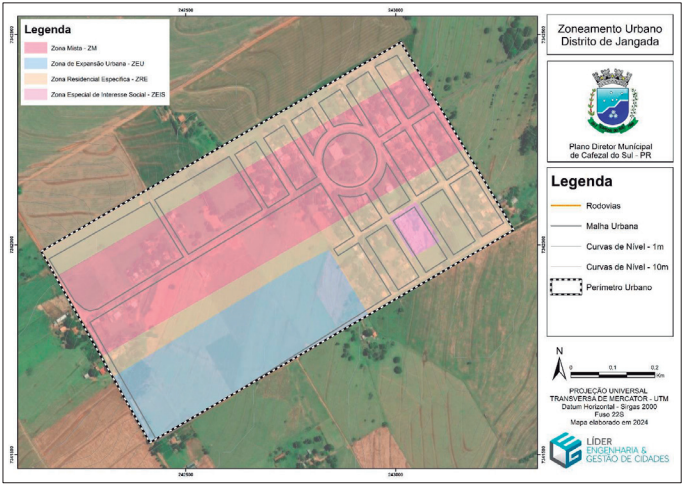
Anexo I – Mapa de Zoneamento Urbano da Sede.



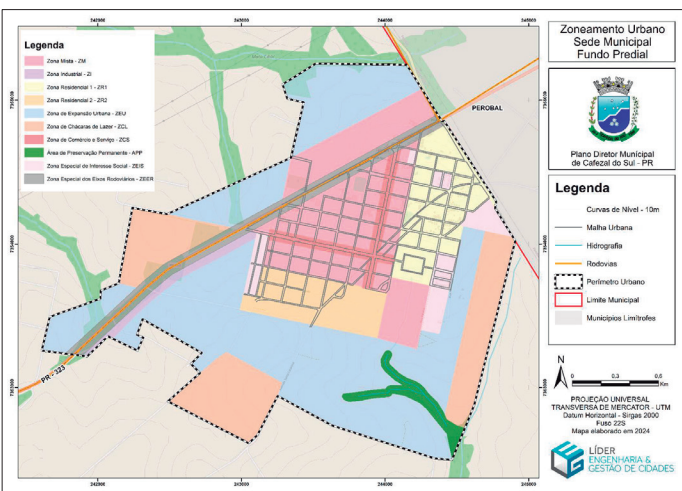
Anexo II – Mapa de Zoneamento Urbano do Distrito Guaiporã.



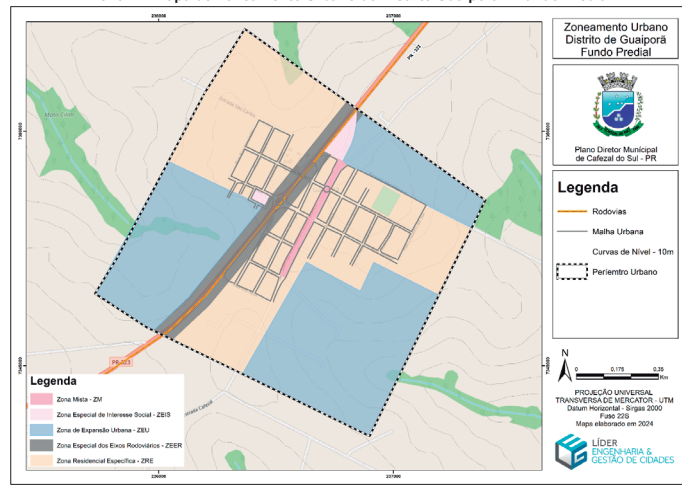
Anexo III – Mapa de Zoneamento Urbano do Distrito Jangada.



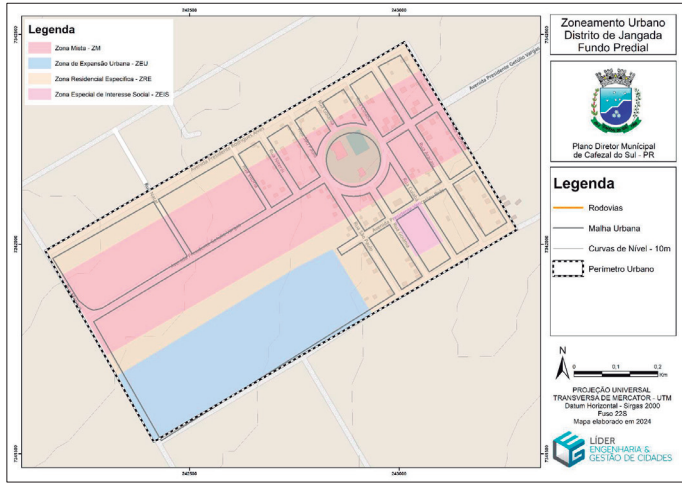
Anexo IV – Mapa de Zoneamento Urbano da Sede – Fundo Predial.



Anexo V – Mapa de Zoneamento Urbano do Distrito Guaiporã – Fundo Predial.



Anexo VI – Mapa de Zoneamento Urbano do Distrito Jangada – Fundo Predial.



Anexo VII – Tabela de Parâmetros Urbanísticos por Zona Urbana.

Table with 10 columns: Classe, Uso, Área mínima, Medida mínima, Taxa de ocupação, Taxa de permeabilidade, Taxa de Pavimentação, etc.

Zona Residencial I – ZRI

São áreas destinadas ao uso residencial em caráter predominantemente, com padrão de ocupação unifamiliar ou multifamiliar de baixa densidade.

Table with 10 columns: Classe, Uso, Área mínima, Medida mínima, Taxa de ocupação, Taxa de permeabilidade, Taxa de Pavimentação, etc.

Observações: OZ1 - O uso residencial é a única atividade permitida... OZ2 - Não são permitidas atividades comerciais...

Zona Residencial Específica – ZRE

São áreas destinadas ao uso residencial em caráter predominantemente, com padrão de ocupação unifamiliar ou multifamiliar dentro dos distritos de Guaiporã e Jangada.

Table with 10 columns: Classe, Uso, Área mínima, Medida mínima, Taxa de ocupação, Taxa de permeabilidade, Taxa de Pavimentação, etc.

Observações: OZ1 - O uso residencial é a única atividade permitida... OZ2 - Não são permitidas atividades comerciais...

Zona de Chácaras de Lazer – ZCL

É destinada ao uso residencial de baixa densidade, com chácaras voltadas para lazer e moradia.

Table with 10 columns: Classe, Uso, Área mínima, Medida mínima, Taxa de ocupação, Taxa de permeabilidade, Taxa de Pavimentação, etc.

Observações: OZ1 - O uso residencial é a única atividade permitida... OZ2 - Não são permitidas atividades comerciais...

Zona Mista – ZM

São áreas destinadas ao uso de comércio e serviços centrais, além do habitacional predominantemente.

Table with 10 columns: Classe, Uso, Área mínima, Medida mínima, Taxa de ocupação, Taxa de permeabilidade, Taxa de Pavimentação, etc.

Observações: OZ1 - O uso residencial é a única atividade permitida... OZ2 - Não são permitidas atividades comerciais...

Zona de Expansão Urbana – ZEU

São áreas destinadas ao uso residencial em caráter diferenciado, com padrão de ocupação unifamiliar ou multifamiliar de densidade média.

Table with 10 columns: Classe, Uso, Área mínima, Medida mínima, Taxa de ocupação, Taxa de permeabilidade, Taxa de Pavimentação, etc.

Observações: OZ1 - O uso residencial é a única atividade permitida... OZ2 - Não são permitidas atividades comerciais...

Zona Especial de Interesse Social – ZEIS

São áreas destinadas ao uso residencial em caráter predominantemente, com parâmetros urbanísticos diferenciados para atender a parcela da população de baixa renda.

Table with 10 columns: Classe, Uso, Área mínima, Medida mínima, Taxa de ocupação, Taxa de permeabilidade, Taxa de Pavimentação, etc.

Observações: OZ1 - O uso residencial é a única atividade permitida... OZ2 - Não são permitidas atividades comerciais...

Zona de Comércio e Serviço – ZCS

São áreas destinadas ao uso de comércio e serviços em caráter predominantemente, com concentração de empresas, estabelecimentos e áreas centrais.

Table with 10 columns: Classe, Uso, Área mínima, Medida mínima, Taxa de ocupação, Taxa de permeabilidade, Taxa de Pavimentação, etc.

Observações: OZ1 - O uso residencial é a única atividade permitida... OZ2 - Não são permitidas atividades comerciais...

Zona Industrial – ZI

São áreas localizadas na parte norte do perímetro urbano que apresentam forte caráter de industrialização.

Table with 10 columns: Classe, Uso, Área mínima, Medida mínima, Taxa de ocupação, Taxa de permeabilidade, Taxa de Pavimentação, etc.

Observações: OZ1 - O uso residencial é a única atividade permitida... OZ2 - Não são permitidas atividades comerciais...

Área de Preservação Permanente – APP

Corresponde às áreas definidas por lei federal como de Preservação Permanente. Abrange as faixas de preservação permanente ao longo dos cursos d'água e no redor das nascentes do Município.

Table with 10 columns: Classe, Uso, Área mínima, Medida mínima, Taxa de ocupação, Taxa de permeabilidade, Taxa de Pavimentação, etc.

Zona Especial dos Eixos Rodoviários – ZER

A Zona de Eixos Rodoviários corresponde a faixa de 30 (trinta) metros para cada lado, a partir da faixa de domínio da rodovia PR-323.

Table with 10 columns: Classe, Uso, Área mínima, Medida mínima, Taxa de ocupação, Taxa de permeabilidade, Taxa de Pavimentação, etc.

Anexo VIII – Tabela Geral de Parâmetros Urbanísticos.

Table with 10 columns: Parâmetros Urbanísticos, ZRI, ZRE, ZCL, ZM, ZEU, ZEIS, ZCS, ZI, APP, ZER.

Anexo IX – Glossário de definições.

- ACESSO – Chugada, entrada, aproximação, trânsito, passagem.
ACRÉSCIMO – Área de edificação em direção horizontal ou vertical.
AFASTAMENTO – Menor distância entre duas edificações...



Município de Icaraima - Estado do Paraná - Gabinete do Prefeito

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 092/2024 - PREGÃO 005/2024

Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, E, de outro lado a empresa ALMEIDA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.641.823/0001-45, com sede na AVENIDA GENECELY DELFINO COELHO, n.º 963, Centro, CEP 87.530-000, Cidade de ICARAÍMA, Estado do Paraná, telefone (44) 3665-1263, e-mail: escarvel01@turbo.com.br, neste ato representada pelo Sr. ELIAS TIMOTEO DE ALMEIDA, portador do RG n.º 8.022.595-4 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n.º 004.256.949-41, como segue:

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços nº 092/2024 para aquisição de peças automotivas elétricas para os veículos leves, pesados e máquinas da frota do município de Icaraima, considerando a demanda contínua do município;

CONSIDERANDO o interesse da contratante na continuidade da execução do objeto contratual, solicitando a renovação da ata de registro de preços;

CONSIDERANDO a vantajosidade à Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade e da viabilidade técnica, com foco na otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação contratual, com a devida justificativa documental;

As partes resolvem, pelo presente instrumento ADITAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços 092/2024, por mais 12 (doze) meses, a partir da data de 01 de julho de 2026 a 01 de julho de 2027 observada a vigência máxima permitida, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, conforme previsto no item da referida ata de registro de preços nº 092/2024, bem como a renovação dos quantitativos registrados conforme tabela abaixo discriminada:

Table with columns: ITEM, QUANT DE VEICULOS, VEICULOS, SECRETARIAS, VALOR TOTAL ESTIMADO, PERCENTUAL DE DESCONTO. Contains 8 rows of vehicle specifications and prices.

Table with columns: ITEM, QUANT DE VEICULOS, VEICULOS, SECRETARIAS, VALOR TOTAL ESTIMADO, PERCENTUAL DE DESCONTO. Contains 5 rows of vehicle specifications and prices.

VALOR TOTAL: R\$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL. Fica acrescida à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), passando valor global acumulado a Ata Registro de Preços a ser de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais).

A justificativa técnica do setor requisitante consta no processo administrativo que instrui este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.065/2024.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da referida Ata de Registro de Preços.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Junho de 2026. - DEVAIR FABRIS - Prefeito Municipal -

Testemunhas: Nome: Patrícia Zanoli, RG: 9.632.174-0; Nome: Susana Ferreira Graciano, RG: 6.130.527-0

ALMEIDA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA CNPJ: 07.641.823/0001-45 Contratada



Município de Icaraima - Estado do Paraná - Gabinete do Prefeito

3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 113/2024 - PREGÃO 010/2024

Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, E, de outro lado a empresa PANIFICADORA MANZOLE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.500.070/0001-58, com sede na Avenida Hermes Vissotto, n.º 1071-A, Centro, CEP 87.530-000, Cidade de Icaraima, Estado do Paraná, telefone (44) 3665-1901, e-mail: lucianomanzole@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Luciano Jose Manzole, portador do RG n.º 5.320.381-7 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob n.º 769.446.209-44, como segue:

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo e atualização do quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 113/2024 para aquisição de pão frances, para atendimento das diversas secretarias do município de Icaraima, considerando a demanda contínua do município;

CONSIDERANDO o interesse da contratante na continuidade da execução do objeto contratual, solicitando a renovação da ata de registro de preços;

CONSIDERANDO a justificativa da secretaria demandante e a vantajosidade à Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade e da viabilidade técnica, com foco na otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação contratual, com a devida justificativa documental;

As partes resolvem, pelo presente instrumento ADITAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços 113/2024, por mais 12 (doze) meses, a partir da data de 10 de julho de 2026 a 10 de julho de 2027 observada a vigência máxima permitida, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, conforme previsto no item da referida ata de registro de preços nº 113/2024,

bem como a renovação dos quantitativos registrados conforme tabela abaixo discriminada:

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÕES, UNID, QTD, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL, MARCA/MODELOS. Contains 1 row for pão francês.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVACÃO DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR ESTIMADO PARA O NOVO PERÍODO

Para o novo período de vigência da Ata de Registro de Preços, estima-se o valor máximo de R\$ 88.125,00 (oitenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais). Dessa forma, o valor global acumulado da Ata de Registro de Preços passará a totalizar R\$ 264.375,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).

A justificativa técnica do setor requisitante consta no processo administrativo que instrui este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.065/2024.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da referida Ata de Registro de Preços.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Junho de 2026

- DEVAIR FABRIS - Prefeito Municipal -

PANIFICADORA MANZOLE LTDA CNPJ: 07.500.070/0001-58 Contratada. Testemunhas: Nome: Patrícia Zanoli, RG: 9.632.174-0; Nome: Susana Ferreira Graciano, RG: 6.130.527-0

MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026 Processo Administrativo nº 32/2026 Tipo: AQUISIÇÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA Data de Publicação: 03/06/2026 11:22:36

Table with columns: LOTE 1 - HOMOLOGADO - 25/06/2026 16:19:17, VALORES UNITÁRIOS FINAIS, CLASSIFICAÇÃO, DESCLASSIFICADOS, INABILITADOS. Contains details for lot 1 and classification results.

Prefeitura Municipal de Francisco Alves ESTADO DO PARANÁ CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Contratada: D ALVES RANDOLFO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 46.835.192/0001-57. Objeto: A presente licitação visa a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza, copa e cozinha, conforme a necessidade das Secretarias municipais do Município de Francisco Alves, Paraná. Conforme especificação contida no anexo I do referido edital. Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 5.920,00 (cinco mil novecentos e vinte reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da publicação do extrato da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Pelo fornecimento do objeto desta ata, o ORGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

Table with columns: LOTE, ESPECIFICAÇÃO, UN, QUANT, VALOR UN, VALOR TOTAL, MARCA. Contains 1 row for paper napkins.

Francisco Alves - PR, 24 DE JUNHO DE 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante ALIRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

Consórcio Paraná Saúde

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área de assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções: https://www.consorcioparana.saude.com.br/?page_id=16519

AVISO DE LICITAÇÃO

Table with columns: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 20/2026, DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/07/2026 às 09h00min (horário de Brasília), através do site https://bl.compras.com. Includes details about the object, estimated value, and bidding process.

CRUZEIRO DO OESTE, 25 de Junho de 2026. DANIELLE PEDRINI Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves ESTADO DO PARANÁ CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. Contratada: C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 35.247.597/0001-58. Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de material de higiene, limpeza, cama, mesa, banho e gêneros alimentícios, através dos recursos das Ações Socioassistenciais ao contingente de Imigrantes, Fonte 943, oriundos do processo nº71000.042583/2025-51 conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, Estado do Paraná. Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 7.940,00 (sete mil novecentos e quarenta reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATADA pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UN, QTD, VALOR UN, VALOR TOTAL, MARCA/ MODELO. Contains 4 rows of cleaning products.

Francisco Alves - PR, 22 de Junho de 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante ALIRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que a lei conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

- 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nº 59/2026 b) Licitação Nº 22/2026 c) Modalidade Pregão d) Data Homologação 25/06/2026 e) Objeto Homologado Aquisição de MATERIAIS DE ARTESANATO, insumos para oficinas socioeducativas, materiais pedagógicos, bem como MATERIAIS DE HIGIENE e itens destinados a bebês (auxílio natalidade, visando atender às necessidades dos equipamentos públicos vinculados da Secretaria Municipal de Assistência Social, compreendendo o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência da Juventude (CRJ) e Associação de Proteção à Maternidade e à Infância (APMI), conforme condições, quantidades e especificações a serem definidas no Termo de Referência.

- f) Dotação Orçamentária: 10.003.08.122.0017.2.064.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.003.08.245.0017.2.059.3.3.90.30.00.00 - 934 - MATERIAL DE CONSUMO 10.003.08.245.0017.2.063.3.3.90.30.00.00 - 935 - MATERIAL DE CONSUMO g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação): 1) HERNADES & CIA LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.798.806/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). 2) SUDOESTE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 51.339.854/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R\$ 4.209,30 (quatro mil, duzentos e nove reais e trinta centavos).

CRUZEIRO DO OESTE, 25 de Junho de 2026. ARMANDO CERCI JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná DECRETO N.º 073/2026 SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Licitação, DECRETA: Art. 1º Fica Adjudicado em favor da empresa MORRO ALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob nº nº: 03.177.079/0001-19, o resultado do processo do Pregão Eletrônico nº 013/2026. Art. 2º Fica Homologado o resultado do processo do Pregão Eletrônico nº 013/2026, em favor da empresa MORRO ALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob nº nº: 03.177.079/0001-19 no valor de R\$ 113.620,00 (cento e treze mil seiscientos e vinte reais), cujo o objeto aquisição de 380 toneladas de adubo orgânico (cama de frango, seco e estabelecido), destinado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com vigência de 12 (doze) meses. Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação. GABINETE DO PREFEITO, aos 25 de junho de 2026. MISAEL ALVES DA SILVA Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná DECRETO Nº 074/2026 SÚMULA: Dispõe sobre o horário de expediente diferenciado nas repartições públicas municipais, em virtude do jogo do Brasil pela Copa do Mundo de 2026, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente, e: CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo dos EUA, México e Canadá de 2026; CONSIDERANDO a realização de um dos maiores eventos desportivos mundiais inegável o envolvimento maciço da população brasileira em tais ocasiões, gerando grande mobilização para o acompanhamento das partidas; DECRETA: Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo no período da tarde do dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), em virtude do jogo do Brasil ter início às 14:00 horas, sendo que não haverá expediente normal de trabalho nos órgãos públicos municipais da Administração Direta e Indireta, com exceção dos serviços essenciais que, por sua natureza, não devem sofrer paralisação, tais como serviços de saúde e coleta de lixo. § 1º As Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil, seguirão o calendário escolar. § 2º A Secretaria Municipal de Saúde manterá em funcionamento o Pronto Atendimento Municipal, para atendimento dos casos de urgência e emergência. Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2026. MISAEL ALVES DA SILVA Prefeito Municipal em exercício

CAFEZAL DO SUL CAPITAL DA CAVALCADA

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2026 Procedimento com Inversão de Fases

O Município de Cafetal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº 009/2026. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bl.org.br e www.cafetaldosul.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN 73/2022, Decreto Municipal nº 065/2023 e 066/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para a execução de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais unifamiliares, com área individual de 53,58 m2, totalizando 1.339,50 m2 de área construída, a serem edificadas nos Lotes 01 a 24 da Quadra 81A e Lote 12 da Quadra 81B, no âmbito do Programa Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS Sub 50.


VALOR MÁXIMO: R\$ 3.467.100,78 (três milhões quatrocentos e sessenta e sete mil cem reais e setenta e oito centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 14/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO: Às 08:30 horas do dia 14/07/2026.

Cafetal do Sul – PR, 25 de junho de 2026.

BRUNO JESUS PORTILHO AGENTE DE CONTRATAÇÃO



TERMO ADITIVO Nº.002
CONTRATO Nº 08/2024
DISPENSA Nº 06/2024

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua José Paulino Duarte, 645 centro de São Jorge do Patrocínio-PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 00.678.603/0001-47, neste ato representado por seu Presidente Sr. **EVERTON BARBIERI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Esperança Nova-PR, portador da cédula de identidade RG n.º 8.XXX.431-2 SSP/PR, cadastrado no CPF n.º 045.XXX.159-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **FLEXPONTO SISTEMA DE AUTOMOÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 31.482.303/0001-11, com sede na Rua Taboeta, nº. 130, Jardim Taboeta, na cidade de Maringá/PR, CEP: 87.005-140, neste ato representada por seu sócio gerente Sr. **FABRÍCIO COLOMBO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº x.275.202-x SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º xxx.407.809-xx, residente e domiciliado na Rua Siro Libanês, nº 1836, Jardim São Pedro, no município de Marialva/PR, CEP: 86.990-000, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a solicitação enviada pela Secretaria Executiva, disposta na pasta da Dispensa nº 006/2024, Processo nº. 008/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (DO OBJETO): O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 26/06/2026 até 25/06/2027, bem como ajustar o valor dos itens de acordo com cláusula contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO): as partes acordam que o valor global passará a ser da seguinte forma:

- Do Reajuste Contratual**
O valor original global de R\$ 1.642,99 (um mil seiscientos e quarenta e dois reais e novecentos e nove centavos), terá o reajuste em 4,42% de acordo com o acumulado dos últimos 12 meses do INPC, reajustado para R\$ 1715,61 (um mil setecentos e quinze e sessenta e um centavos).
- O percentual de 4,42% está em estricta conformidade com o Art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece reajuste para aditivos sem necessidade de nova licitação, em conformidade com o acumulado dos últimos 12 meses com base no INPC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

São Jorge do Patrocínio – PR, 25 de junho de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente Coripa

FABRÍCIO COLOMBO
Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA / 2026
RELATÓRIO DE VIAGEM

SERVIDOR: IRACEMA DA SILVA BARBOPAS PASTRE
MATRICULA: 101809
DESTINO: MARINGÁ/PR
SAÍDA: 25/06/2026 às 7:00 horas
RETORNO: 27/06/2026 às 12:00 horas
VEÍCULO: MOB
VALOR APROXIMADO:

REFERENTE PAGAMENTO DE DUAS DIÁRIAS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R\$822,60 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ O MUNICÍPIO DE MARINGÁ/PR, PARA PARTICIPAR CAPACITAÇÃO REDE ALYNE, MANEJO DAS HEMORRAGIAS OBSTÉTRICAS, CUIDADO COM A PUÉRPERA E O RECÉM NASCIDO NA APS.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Saúde

FERNANDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal INTERINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JUNHO/2026
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
CPF: 02645128980
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA: 09:14H 24/06/2026
RETORNO: 18:20 H 24/06/2026
MEIO DE TRANSPORTE: VAN PLACA: UAT8H89
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 51,41 (Cinquenta e um reais e quarenta e um centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Angela Maria de Almeida
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Recebi em / /


DEFERIDO INDEFERIDO



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 090/2026
Pregão Eletrônico Nº 018/2026
Edital nº 039/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – 49.238.875/0001-15.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição futura e fracionada de Material Médico Hospitalar, que resultaram desertos ou fracassados em licitação anterior, para Unidades de Saúde do Município de Maria Helena/PR., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor total: R\$ 777,00 (Setecentos e setenta e sete reais).
Vigência: 25/06/2026 a 25/06/2027.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026
LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM APLICAÇÃO DE PRIORIDADE REGIONAL PARA ME/EPP

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 032/2026**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição de veículo zero km para atender as demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV, (crianças e adolescentes), através da Secretaria de Assistência Social.


VALOR MÁXIMO: R\$ 107.480,00 (Cento e sete mil, quatrocentos e oitenta reais.).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 03/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 03/08/2026.

Maria Helena – PR, 25 de junho de 2026.

CLAUDENICE SANTOS GOBBO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 042/2026


MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente **Apostila** ao contrato nº **042/2026**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **RZR DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **58.881.924/0001-24**, sediada na **PONTA GROSSA-PR**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) **NIODEL NEVES RANGEL**, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo nº 141/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da(o) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.071/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Fica ALTERADO o fiscal do presente contrato, passando este a ser o servidor **GISENIA PAULA SILVA COUTINHO**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, a partir de **25 de junho de 2026**.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena - PR, 25 de junho de 2026.



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 074/2026

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente **Apostila** ao contrato nº **074/2026**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a **JS BARREIRA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **042.323.757/0001-66**, sediada na **MARIA HELENA-PR**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) **JOAQUIM FRANCISCO BARREIRA FILHO**, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo nº 050/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da(o) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.020/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Fica ALTERADO o fiscal do presente contrato, passando este a ser o servidor **GISENIA PAULA SILVA COUTINHO**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, a partir de **25 de junho de 2026**.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena - PR, 25 de junho de 2026.



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (41) 3534-1190
CNPJ: 05.478.149/0001-02

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
JUSTIFICATIVA

Refere-se à contratação de serviços de manutenção mecânica corretiva do veículo **Toyota Corolla ano/modelo 2014/2015**, pertencente ao Fundo de Previdência de Mariluz, em razão da necessidade de realização de reparos mecânicos indispensáveis para garantir a segurança, a conservação e a continuidade de sua utilização nas atividades administrativas e institucionais desempenhadas pelo órgão. A presente contratação por dispensa de licitação encontra fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
A. G. S. AUTO PART S/LTDA CNPJ 04829783/0001-71	R\$ 2183,00 (dois mil cento e oitenta e três reais)

Fundamentação Legal: A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que autoriza a dispensa de licitação em razão do valor, para outros serviços e compras.

Autorizo a instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação Mariluz, 24 de junho 2026.


Gleiceley F. L. Souza
Gleiceley F. L. Souza
CPF 072.239.488-95
SUPERINTENDENTE FUNDO DE PREVIDENCIA – MARILUZ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Superintendente do PREVIUZ

Mariluz, 24 de junho de 2026.

FERNANDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito em Exercício



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 038/2026


MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente **Apostila** ao contrato nº **038/2026**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **J & K COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.338.231/0001-60**, sediada na **SÃO PAULO - SP**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) **ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA FRANCO**, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo nº 141/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da(o) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.071/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Fica ALTERADO o fiscal do presente contrato, passando este a ser o servidor **GISENIA PAULA SILVA COUTINHO**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, a partir de **25 de junho de 2026**.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena - PR, 25 de junho de 2026.



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 039/2026


MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente **Apostila** ao contrato nº **039/2026**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **A H DAS MORAES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.437.839/0001-17**, sediada na **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) **ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES**, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo nº 141/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da(o) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.071/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Fica ALTERADO o fiscal do presente contrato, passando este a ser o servidor **GISENIA PAULA SILVA COUTINHO**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, a partir de **25 de junho de 2026**.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena - PR, 25 de junho de 2026.



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 040/2026

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente **Apostila** ao contrato nº **040/2026**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **ROSA CAFE IMPORTS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.053.659/0001-47**, sediada na **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) **RODOLFO JUNQUEIRA FIGUEIREDO**, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo nº 141/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da(o) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.071/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Fica ALTERADO o fiscal do presente contrato, passando este a ser o servidor **GISENIA PAULA SILVA COUTINHO**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, a partir de **25 de junho de 2026**.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena - PR, 25 de junho de 2026.



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 041/2026


MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente **Apostila** ao contrato nº **041/2026**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **Y P RAIS SUPRIMENTOS ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.648.281/0001-08**, sediada na **MANDAGUARI-PR**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) **YASMIM PINHEIRO RAIS**, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo nº 141/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da(o) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.071/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Fica ALTERADO o fiscal do presente contrato, passando este a ser o servidor **GISENIA PAULA SILVA COUTINHO**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, a partir de **25 de junho de 2026**.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena - PR, 25 de junho de 2026.



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 069/2026

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente **Apostila** ao contrato nº **069/2026**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a **BMW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **032.163.965/0001-91**, sediada na **Cidade de ITU - SP** doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) **WYGOR BRUNO DE MEIRA**, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo nº 058/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da(o) **INEXIGIBILIDADE Nº.012/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Fica ALTERADO o fiscal do presente contrato, passando este a ser o servidor **GISENIA PAULA SILVA COUTINHO**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, a partir de **25 de junho de 2026**.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena - PR, 25 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 072/2026

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANÇER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n.º **072/2026**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a **MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº **11.107.320/0001-93**, sediada na PARÁ DE MINAS-MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) **MARCELO ARAÚJO SILVA**, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo Nº 028/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.015/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Fica ALTERADO o fiscal do presente contrato, passando este a ser o servidor **GISENA PAULA SILVA COUTINHO**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 25 de junho de 2026.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena- PR, 25 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 073/2026

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANÇER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n.º **073/2026**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a **MASCATE PERCUSSÃO-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº **57.733.201/0001-15**, sediada na CURITIBA-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) **LEONARDO MAGNO SAMPÃO**, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo Nº 028/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.015/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Fica ALTERADO o fiscal do presente contrato, passando este a ser o servidor **GISENA PAULA SILVA COUTINHO**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 25 de junho de 2026.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena- PR, 25 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 02 AO CONTRATO Nº 243/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANÇER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n.º **243/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **FERRARI & KONDRATOSKI LTDA ME**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº **01.091.169/0001-67**, sediada na MARIA HELENA-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) **ARNALDO FERRARI**, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo Nº 143/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.073/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Fica ALTERADO o fiscal do presente contrato, passando este a ser o servidor **GISENA PAULA SILVA COUTINHO**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 25 de junho de 2026.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena- PR, 25 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 02 AO CONTRATO Nº 244/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANÇER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n.º **244/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **JS BARREIRA E CIA LTDA**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº **42.323.757/0001-66**, sediada na MARIA HELENA-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) **JOAQUIM FRANCISCO BARREIRA FILHO**, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo Nº 143/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.073/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Fica ALTERADO o fiscal do presente contrato, passando este a ser o servidor **GISENA PAULA SILVA COUTINHO**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 25 de junho de 2026.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena- PR, 25 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 02 AO CONTRATO Nº 298/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANÇER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n.º **298/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **F. H. MATSUDA MONITORAMENTO E INTERNET LTDA**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº **34.878.361/0001-57**, sediada na PARÁISO DO NORTE-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) **PRISCILA BENATI GONÇALVES MATSUDA**, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo Nº 176/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **DISPENSA Nº.055/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Fica ALTERADO o fiscal do presente contrato, passando este a ser o servidor **GISENA PAULA SILVA COUTINHO**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 25 de junho de 2026.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena- PR, 25 de junho de 2026.

SAMU 192 NOROESTE PR CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Aditivo de Contrato Credenciamento
Inexigibilidade n.º **55/2024** – Processo Administrativo n.º **121/2024**.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratado: **DEBORA COMIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, empresa inscrita com o CNPJ 54.391.984/0001-08, residente na Rua Tóquio nº 30 – Bairro Centro – Cidade de Loanda/Pr.
Objeto: Realizar o aditivo para o contrato acima descritos referente ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS e Profissionais Liberais Autônomos, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192 NO NOROESTE DO PARANÁ, profissionais tecnicamente qualificados para suprir demandas eventuais e transitórias, sendo profissionais da área da saúde: Médico Intervencionista, destinados ao atendimento dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192, em Central de Regulação e bases descentralizadas, visando suprir as necessidades do CIUENP – SAMU 192 Noroeste do Paraná prorrogando seu prazo em 12 meses, demais cláusulas ficam inalteradas.
Contratado: **GELVIS DOS SANTOS TREVISAN**, pessoa física inscrita com o CPF 050.129.569-07, residente na Rua Goias, nº 3812 – Bairro Zona II – Edifício Tropical Umuarama/PR.
Objeto: Realizar o aditivo para os contratos acima descritos referente ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS e Profissionais Liberais Autônomos, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192 NO NOROESTE DO PARANÁ, profissionais tecnicamente qualificados para suprir demandas eventuais e transitórias, sendo profissionais da área da saúde: Enfermeiro Intervencionista destinados ao atendimento dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192, em Central de Regulação e bases descentralizadas, visando suprir as necessidades do CIUENP – SAMU 192 Noroeste do Paraná prorrogando seu prazo em 12 meses, demais cláusulas ficam inalteradas.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE - CHAMAMENTO N.º **06/2024**.
Umuarama/PR, 25 de junho de 2026.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 068/2026

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANÇER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n.º **068/2026**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **INTERMEZZO ENSINO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº **34.656.682/0001-07**, sediada na UMUARAMA-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) **THALITA CRISTINA CONCHON DE SIQUEIRA**, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo Nº 054/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **INEXIGIBILIDADE Nº.011/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Fica ALTERADO o fiscal do presente contrato, passando este a ser o servidor **GISENA PAULA SILVA COUTINHO**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 25 de junho de 2026.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena- PR, 25 de junho de 2026.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARILUZ-PR
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (41) 3534-8000-CNPJ: 05.478.149/0001-02 – Mariluz/Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 002/2026

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2026, por entender que cumpria as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: contratação de serviços de manutenção mecânica corretiva do veículo **Toyota Corolla, ano/modelo 2014/2015**, pertencente ao Fundo de Previdência de Mariluz

EMPRESA: A. G. S. AUTO PART S LTDA CNPJ 04829783/0001-71
VALOR TOTAL: R\$ 2183,00 (dois mil cento e oitenta e três reais)
Mariluz, 24 de junho de 2026.

FERNANDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Inexigibilidade nº 036/2026, por entender que cumpria as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de natureza intelectual, consistentes na realização de Palestra Magna durante a Conferência Municipal de Saúde do Município de Mariluz/PR.

EMPRESA: R.P. ASSESSORIA TÉCNICA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 36.271.350/0001-30
VALOR TOTAL: R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)
Mariluz, 25 de maio de 2026.

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
Prefeito Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº217/2026
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização de alienação de veículos, máquinas pesadas e demais bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Perobal – PR, considerados inservíveis, antieconômicos, ociosos ou inadequados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, conforme avaliação prévia realizada pela Comissão Especial competente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor, **DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS** matrícula n.º 31766343, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, Indústria, Comércio e Trabalho, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 2º. Designar a servidora, **GRAZIELE BERNARDELI FURLANETO**, matrícula n.º 451001, ocupante do cargo de, para responder como Fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 24 de junho de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARILIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 036/2026, refere-se à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de natureza intelectual, consistentes na realização de Palestra Magna durante a Conferência Municipal de Saúde do Município de Mariluz/PR.

A Palestra Magna constitui etapa fundamental da programação da Conferência, pois tem a função de contextualizar o tema central, promover reflexões qualificadas, estimular o debate entre os participantes e contribuir para a construção de propostas alinhadas às diretrizes do SUS e às políticas públicas de saúde.

Em razão da natureza eminentemente intelectual do serviço, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que disponha de profissional com reconhecida experiência, qualificação técnica e notória especialização na temática proposta, apto a conduzir a palestra com profundidade técnica, didática e capacidade de mobilização dos diversos segmentos representados na Conferência.

A contratação busca assegurar a qualidade técnica do evento, proporcionando aos participantes informações atualizadas, embasamento científico e subsídios para o desenvolvimento de debates e deliberações que atendam aos objetivos da Conferência Municipal de Saúde, fortalecendo o controle social e contribuindo para o aprimoramento das políticas públicas de saúde do Município de Mariluz.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
R.P. ASSESSORIA TÉCNICA E TREINAMENTOS LTDA	36.271.350/0001-30	R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Fundamentação Legal: Inciso III do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 25 de maio de 2026.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Secretária de Saúde.

Mariluz, 25 de maio de 2026.

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
Prefeito Em Exercício

SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

PORTARIA Nº 179/2026

Dispõe sobre o horário de expediente no dia 29/06/2026, em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, ainda:

CONSIDERANDO a participação e o avanço da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2026, com jogo marcado para o dia 29/06/2026 às 14h;

CONSIDERANDO o notório interesse da população brasileira no evento, gerando grande mobilização para o acompanhamento dos jogos da Seleção Brasileira;

CONSIDERANDO a necessidade de prévia organização do setor administrativo e a inexistência de prejuízo para a população;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o horário de expediente dos empregados públicos lotados no Setor Administrativo do CIUENP e de atendimento ao público externo, na segunda-feira, dia 29 de junho de 2026, com início às 08h e término às 13h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 25 de junho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 181/2026

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação sobre a os Itens apresentados nas Licitações:

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2026 - CIUENP, que trata da Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos que serão utilizados nos atendimentos de urgência e emergência para atender a Central de Regulação e as bases Descentralizadas do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

LOTES 01,02,08,10,18,21,31,32,35,36,40,41,45,48,51,52,54,57,60
Proponente **SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Situação: Classificado / Vencedor
LOTE 24,42
Proponente **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
Situação: Classificado / Vencedor
LOTE 15,19,22,25,30,33,37,38,50
Proponente **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**
Situação: Classificado / Vencedor
LOTE 14,27,29
Proponente **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**
Situação: Classificado / Vencedor
LOTE 03,06,20,49
Proponente **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
Situação: Classificado / Vencedor
LOTE 04,09,26,62
Proponente **NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELI**
Situação: Classificado / Vencedor
LOTE 05,12,16,39,43,44,46,56
Proponente **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**
Situação: Classificado / Vencedor
LOTE 11,13,47,53,58,59
Proponente **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Situação: Classificado / Vencedor
LOTE 07
Proponente **VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**
Situação: Classificado / Vencedor
LOTE 23,55,61,63
Proponente **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Situação: Classificado / Vencedor

Art. 2º: Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama/PR, 25 de junho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO Nº 064/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre recesso das atividades administrativas do Município de Tapejara e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes confere o art. 71 inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o futebol é o principal esporte do País, constituindo importante manifestação cultural e instrumento de integração social, nos termos dos arts. 6º e 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo FIFA 2026 mobiliza grande parcela da população brasileira, despertando elevado interesse público e social;

CONSIDERANDO a classificação da Seleção Brasileira para a próxima fase da Copa do Mundo FIFA 2026;

CONSIDERANDO que, de acordo com o calendário oficial da FIFA, o próximo jogo da Seleção Brasileira está previsto para o dia 29 de junho de 2026, às 14h00 (horário de Brasília);

DECRETA:

Art. 1º - Fica assegurado aos servidores públicos municipais e empregados públicos do Município de Tapejara-Paraná horário especial de expediente, **exclusivamente no dia 29 de junho de 2026**, em razão da realização do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

Art. 2º - Na data prevista no artigo anterior, o expediente nas repartições públicas municipais será realizado em turno único com encerramento de expediente até às **13h00**.

Parágrafo Primeiro - Será mantido atendimento nos órgãos que por sua natureza não podem ser paralisados, tais como UPA - Unidade de Pronto Atendimento à Saúde que manterão plantão de atendimento.

Parágrafo Segundo - Em consequência deste Decreto será considerada facultativa a abertura de quaisquer repartições comerciais, industriais e de crédito a partir do horário que se refere o Art 2º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
22.06.2026	SEAB EQUIP MAQUIN PEROBAL	1.258.000,00
TOTAL		1.258.000,00

Perobal, 22 de Junho de 2026.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

BIANCA CAROLINE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 123/2026
DATA 01/04/2026

DECRETO Nº 123/2026 SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 5.900,00 destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE				
674	08004.0824400052061 3390390000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA DEFESA E DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	166100000000	5.900,00
TOTAL:				5.900,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Excesso de Arrecadação: 5.900 - Cinco Mil, Novecentos Reais .Suplementação/Anulação Dotação: 0 - .Superávit Financeiro: 0 - .

Local/Data/Assinatura
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, 2026-04-30

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 124/2026
DATA 01/04/2026

DECRETO Nº 124/2026 SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 20.000,00 destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE				
342	06001.1236700062033 3390390000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	20.000,00
TOTAL:				20.000,00

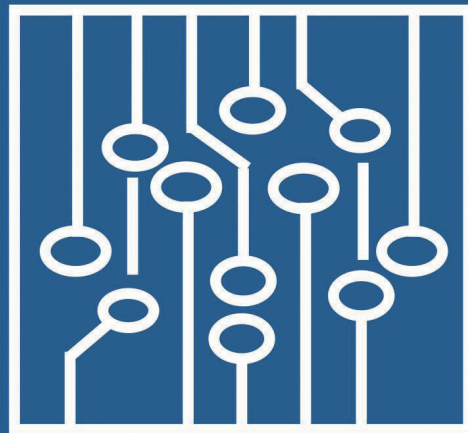
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Vinte Mil, Reais 20000,00

Excesso de Arrecadação: 0 - .Suplementação/Anulação Dotação: 20.000 - Vinte Mil, Reais .Superávit Financeiro: 0 - .

ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE				
336	06001.1236700062033 3350430000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL SUBVENÇÕES SOCIAIS	103	20.000,00
TOTAL:				20.000,00

Local/Data/Assinatura
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, 2026-04-30

PUBLICIDADE LEGAL



EDIÇÃO DIGITAL

Assinado de forma digital
por EMPRESA

JORNALISTICA UMUARAMA LTDA

CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA
ilustrado

O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

www.ilustrado.com.br